



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

OFICIO Nº 042/2018

PINHALZINHO, 23 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente

A par dos meus sinceros cumprimentos, e em resposta ao pedido de informação nº 10/2018.

Segue em anexo resposta do Setor de Recursos Humano a Sra. Maria Cristina Franco.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Benedito Lauro de Lima

Prefeito Municipal

Exmo Sr.:

Jesuel Donizete Alpi

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pinhalzinho – SP

RECEBEMOS

em 23 / 04 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Pinhalzinho, 23 de abril de 2018.

Exmo. Sr Prefeito

Benedito Lauro de Lima

Venho cordialmente por meio deste, em resposta ao pedido de informação de nº 10/2018 feito pelo Vereador Jose Ricardo Kiota, esclarecer que após a criação de Lei Complementar 01/2015 que tinha no seu quadro um total de 25 vagas de **motorista**, foram acrescentadas mais 10 vagas em 28/10/2015 através da lei de nº 1.522/2015, totalizando, dessa forma, **35 vagas**, de modo que foi pedido a criação de mais 03 vagas. Vale ressaltar, por importante, que dessas 35 vagas, 33 já estão ocupadas, e que já foram chamados todos os que foram classificados no concurso 01/2015.

O mesmo acontece com o cargo de **atendente** que na lei complementar 01/2015 tinha em seu quadro 15 vagas e nessa outra lei 1.522 /2015, foram acrescentadas mais 05 vagas totalizando **20 vagas**, que estão todas ocupadas.

Em anexo apresento cópia da Lei 1.522/2015.

Informo, ainda, que a criação dessas vagas de motorista e atendente é extremamente necessária para melhor desenvolvimento dos trabalhos administrativos da Prefeitura, em razão da ausência de servidores ativos nessa área.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para manifestar ao Exmo. Sr. Prefeito meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente


Maria Cristina Franco

Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.522 / 2015

DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre criação de vagas de emprego público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

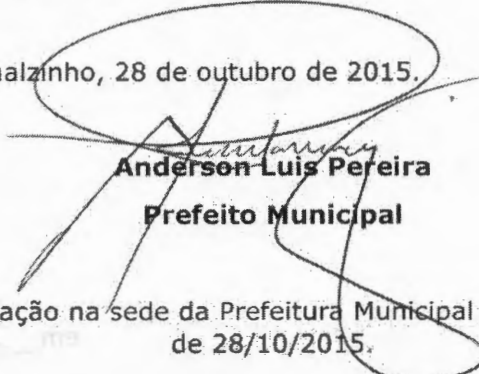
Artigo 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura os seguintes empregos Públicos de acordo com o anexo I da Lei Complementar Nº 01/2015 DE 17/04/2015 conforme segue:

| | Cargo | Quantidade | Referência |
|----|---------------------------|-------------------|-------------------|
| 01 | Motorista | 10 | 10 |
| 02 | Agente de serviços gerais | 10 | 7 |
| 03 | Gari | 4 | 7 |
| 04 | Atendente | 5 | 7 |

Artigo 2º - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 28 de outubro de 2015.


Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 28/10/2015.